

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
- 0 -

L E I Nº 517

"REAJUSTA VENCIMENTO DE PROFESSORES MU
NICIPAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a
Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a
reajustar os vencimentos dos professores municipais, de N/Cr\$....
20,00 (vinte cruzeiros novos), para N/ Cr\$ 25,00 (vinte e cinco /
cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1.968.

Art. 2º - Os necessários recursos para cobertura das des
pesas, correrão por conta da verba Orçamentaria própria para o exer
cício de 1.968.

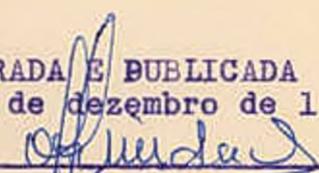
Art. 3º - Regogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 04 de de
zembro de 1.967.-


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 04 de dezembro de 1.967.


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO